



visitantes e proporcionar maior beleza às áreas onde se encontram inseridos. Essas obras restringem-se, basicamente, à implementação de projetos de arborização, paisagismo e jardinagem, o que pode ser realizado através da estrutura administrativa já existente, como, por exemplo, com a utilização dos serviços realizados pela NOVACAP e SLU.

Assim, diante dessas justificativas, conclamamos os Ilustres Colegas desta Casa Legislativa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estaremos contribuindo para a melhoria dos ambientes e a conservação de nossas necrópoles.

Sala das Sessões, em de março de 1999.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

